

# O COOP FAZ MUITO E FAZ BEM

---



• • •

# *Palestra: A Reforma Tributária: Os Impactos muito além da tributação.*

# *Sejam Bem-Vindos!*



Prof. Hélio Noman - Palestra - COOPEMATA - atualiz. out-25

[sistemaocemg.coop.br](http://sistemaocemg.coop.br)



# Sumário:

- Apresentações.
- Conteúdo e Abordagens.
  - A Reforma Tributária e Legislações Correlacionadas (PLP nº 108/24, PL nº 15/24; PLP nº 1087/24)
  - *A Emenda Constitucional nº 132/23.*
  - ***A Lei Complementar nº 214/25.***
  - Os impactos nos processos e práticas das Organizações
- Bibliografia. Referências, Índice.



Imagen – Fonte:  
<https://br.pinterest.com/ronaldoaugusto/a/vida/> Acessado 25.07.23

# A Reforma Tributária: EC nº 132/23

## Você já viu o que muda?

## Quais os impactos nas nossas atividades?

(aqui apresentados apenas alguns pontos relevantes)

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.



- Art. 145, § 3º e 4º - Estabelece que o Sistema Tributário Nacional deve observar os **princípios da simplicidade, transparência, justiça tributária, cooperação e defesa do meio ambiente**, além de buscar atenuar efeitos regressivos.
- Art. 146, III, c) - *adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A (IBS) e 195, V (CBS).*



Fonte: Emenda Constitucional nº 132/2023- Disponível em: [http://https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm) . Acessado em 22.11.24. Grifos e destaque meu.

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

Art. 146, III, **d)** - *definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.*

**Art. 149-A** - Os Municípios e o Distrito Federal **poderão instituir contribuição**, na forma das respectivas leis, **para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos**, observado o disposto no art. 150, I e III.

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

**Art. 153, VIII - (Instituição do IS)** - *produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.*

**Art. 155, § 1º, II (ITCDM)**- relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o **de cujus**, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal.

**Art. 155, § 6º, II (IPVA)**- poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental.;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24'

# O Sistema Tributário Nacional: CF/88 - CTN/66.

## CF/88 - Arts. 145, 148 e 149

Impostos

Taxas

Contribuições  
de Melhorias

**EC 132/23 - Arts.  
153, VIII (IS), 156-A  
(IBS), 195 V, (CBS)**

Contribuições  
Especiais

Empréstimo  
Compulsório

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.

# O Sistema Tributário Nacional: CF/88 - CTN/66

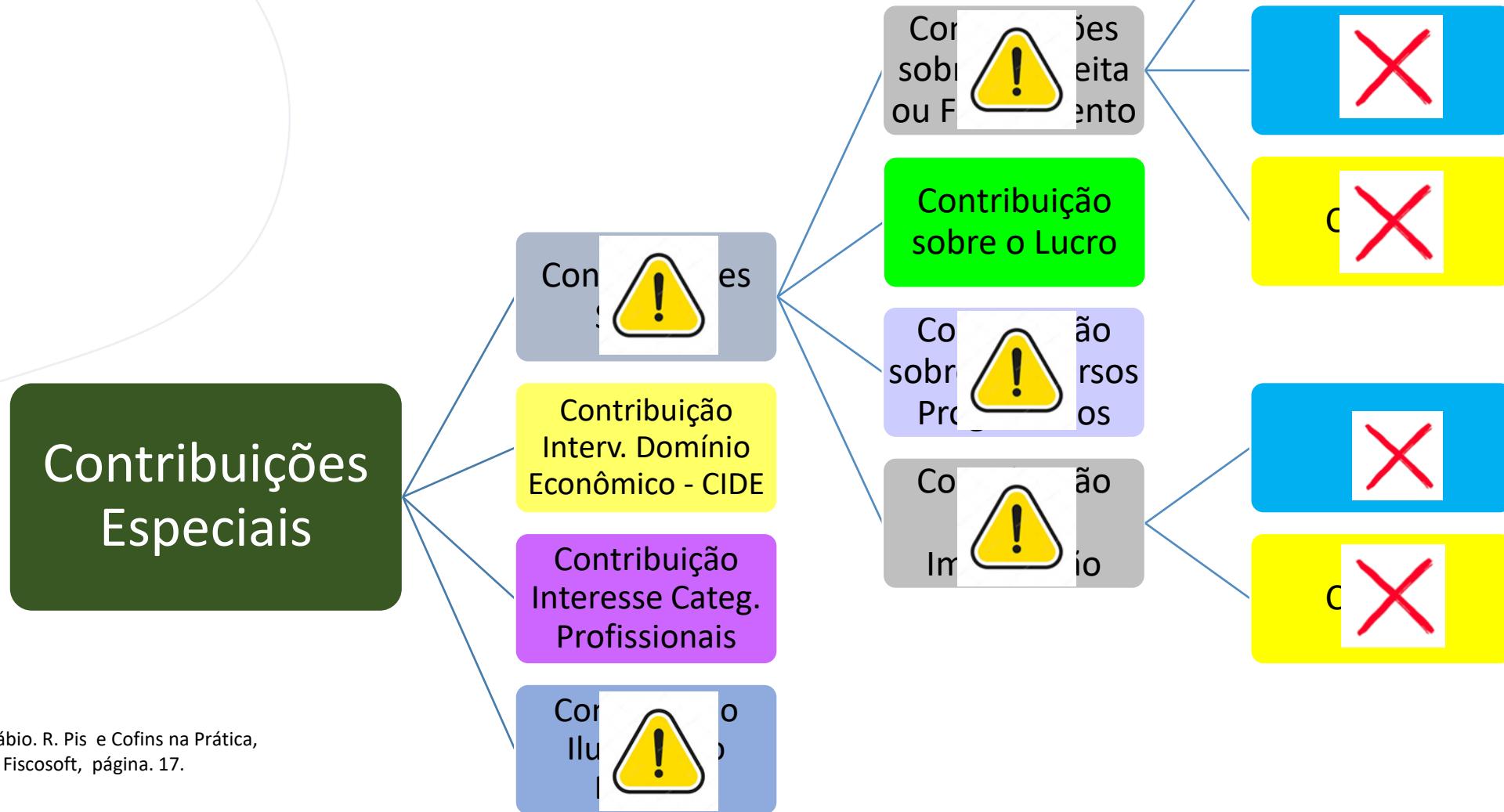
União (arts. 153 e 154)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Importação (II)</li><li>• Exportação (IE)</li><li>• Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)</li><li>• Produtos Industrializados (IPI)</li><li>• Operações de Crédito, Câmbio (IOF)</li><li>• Territorial Rural (ITR)</li><li>• Grandes Fortunas</li></ul>

Estados (art.155)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão da Mortis e (ITCMD)</li><li>• Operações de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços Transfronteiriços Interestadual, Intermunicipal e Comunicações (ICMS)</li><li>• Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)</li></ul>

Municípios (art. 156)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</li><li>• Transmissão Inter Vivos a quem não tem título de bens imóveis (ITIV)</li><li>• Selo de Qualquer Natureza (ISSQN)</li></ul>

# O Sistema Tributário Nacional: CF/88 - CTN/66.

## Contribuições Especiais



Fonte: Oliveira, Fábio. R. Pis e Cofins na Prática,  
2014 - São Paulo. Fiscosoft, página. 17.

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

**Seção V-A** - Do Imposto de Competência Compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios

★ **Art. 156-A - Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços (IBS) de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.**

§ 1º **O imposto previsto** no caput será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

→ I - incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

- II - incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;
- III - **não incidirá sobre as exportações**, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no § 5º, III;
- IV - terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

- V - **cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;**
- VI - a alíquota fixada pelo ente federativo na forma do inciso V será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;
- VII - **será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;**

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.



VIII - **será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar e as hipóteses previstas nesta Constituição;**

## IMPORTANTE!

IX - **não integrará sua própria base de cálculo** nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, I, "b", IV e V, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# A CF/88 com as alterações da EC nº 132/23.

- X - **não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais** relativos ao imposto **ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação**, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;
- XI - não incidirá nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;
- XII - resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo;

Fonte: CF/1988 – Emenda Constitucional nº 132 de 20.12.23. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm). Acessado em 20.03.24

# Lei Complementar nº 199 de 1º de agosto de 2.023

## Como ficarão as obrigações acessórias?

Fonte: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2023/leicomplementar-199-1-agosto-2023-794487-norma-pl.html>. Acessado em 30.08.23

# A Lei Complementar nº 199/2023:

- Art. 1º Esta Lei Complementar institui o *Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias*, em observância ao disposto na alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 146 da Constituição Federal, com a finalidade de **diminuir os custos de cumprimento das obrigações tributárias** e de **incentivar a conformidade** por parte dos contribuintes, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

Fonte: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2023/leicomplementar-199-1-agosto-2023-794487-norma-pl.html>. Acessado em 30.08.23



# Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) Versão 2.0

**CIB - Cadastro Imobiliário  
Brasileiro (CIB).**



# Legislações importantes e correlacionadas em análise no Congresso Nacional.

# PLP nº 108/2024

PLP nº 108/2024 institui o **Comitê Gestor do IBS**, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o ITCMD, e dá outras providências,

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.

# PL nº 15/2024

PL nº 15/2024 institui **Programas de Conformidade Tributária e Aduaneira** no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o **Devedor Contumaz e as Condições para Fruição de Benefícios Fiscais**.

Fonte: PL 15/2024 – Disponível 3m><https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2416861>. Acessado em 16.01.25.

# O “Projeto de Lei” - Exposição Motivos:

- A *exposição de motivos* (EM nº 00002/2024 MF de 24/01/24) que embasa o envio do Projeto de Lei que **dispõe sobre conformidade tributária, institui e disciplina:**



- ***Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal - Confia,***



- ***Programa de estímulo à conformidade tributária - Sintonia***



- ***Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA,***

Fonte: PL 15/2024 – Disponível 3m><https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2416861>. Acessado em 16.01.25.



# Selo de Conformidade:

Imagen: Fonte: [https://img.freepik.com/vetores-gratis/marca-de-selecao-de-fita-de-premio-com-estilo-gradiente-de-estrelas\\_78370-1098.jpg](https://img.freepik.com/vetores-gratis/marca-de-selecao-de-fita-de-premio-com-estilo-gradiente-de-estrelas_78370-1098.jpg). Acessado em 16.01.25.

# PLP nº 1087/2024

O **PLP nº 1087/2024** altera legislação do imposto sobre renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as **pessoas físicas** que auferem altas rendas, e dá outras providências

Fonte: PLP nº 1087-2024 - Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2487436> . Acessado em 01.04.25



Imagen – Fonte: <https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/460131-parede-de-tijolo-vermelho-de-construcao-de-pedreiro>. Acessado em 16.01.25

Então...  
Mãos à obra!

LC nº 214/25 - Estruturas e Conteúdos:

# ANEXOS:

## Partes integrantes imprescindíveis na aplicação.

# *Alterações e Revogações* *(arts. 496 a 543)*

# Da NÃO CUMULATIVIDADE.

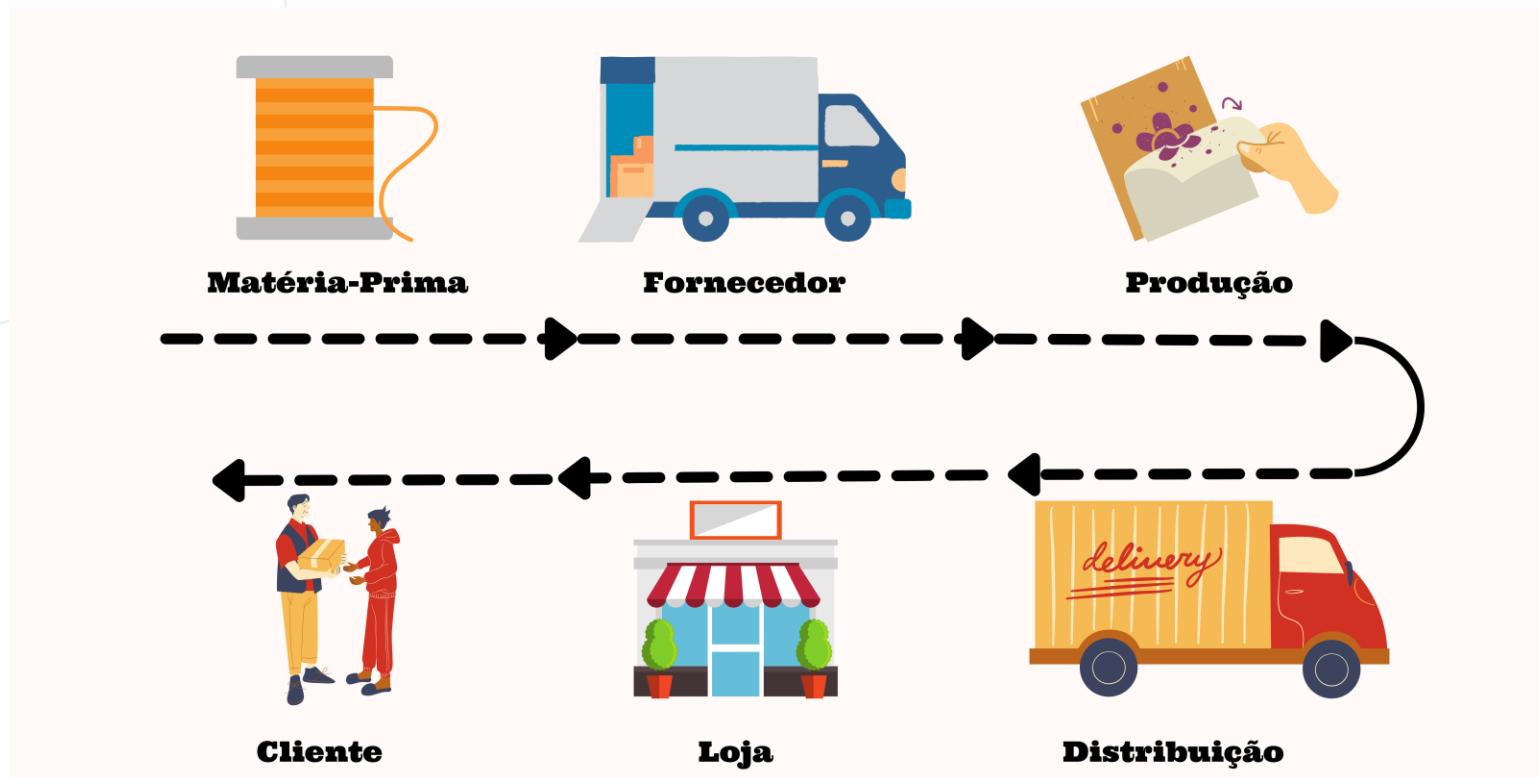


Imagen - Fonte: <https://www.edecoracao.com.br/como-implementar-um-sistema-de-gestao-de-cadeia-de-abastecimento/>. Acessado em 16.01.25

# Regimes de Apuração.



# LC nº 214/25 - Estruturas e Conteúdos:

**Você compreendeu que a “apuração assistida”  
será baseada nos documentos fiscais?**



**Como anda o cuidado e a qualidade das  
informações que integram os documento fiscais?  
Seus Cadastros (TODOS) estão CORRETOS?**

Imagen –Fonte:  
<https://www.istockphoto.com/br/vetor/emoticon-smiley-medidos-desenhos-gm468900480-61413640>. Acessado em 16.01.25

# Do IBS e CBS sobre Importações e Exportações.



# Devolução Personalizada do IBS e da CBS:



Imagen- Fonte: <https://www.pngplay.com/image/144427>. Acessado em 16.01.25

# Devolução Personalizada do IBS e da CBS:



Imagen - Fonte: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/2020/05/05/familias-afetadas-pela-crise-causada-pela-pandemia-recebem-cestas-arrecadadas-pelo-projeto-unifal-mg-em-sintonia-em-alfenas-mais-de-50-cestas-ja-foram-doadas/>. Acessado em 16.01.25

30%

40%

60%

Crédito  
**PRESUMIDO**



Prof. Hélio Noman - Palestra - COOPEMATA - atualiz. out-25

# **Dos REGIMES DIFERENCIADOS**

## **Do IBS e da CBS:**



**ISENÇÃO**

[sistemaocemg.coop.br](http://sistemaocemg.coop.br)





# Produtor Rural e do Produtor Rural Integrado Não Contribuinte

Imagen – Fonte:  
<https://www.pngegg.com/pt/search?q=trator+agr%C3%A1cola>. Acessado em 16.01.25

# **Dos REGIMES ESPECÍFICOS Do IBS e da CBS:**

**Art. 172 - O IBS e a CBS incidirão  
uma única vez sobre as operações.**



**Combustível**

# **Dos REGIMES ESPECÍFICOS Do IBS e da CBS:**

**Alíquotas do IBS e da CBS** incidentes sobre os serviços financeiros **ainda serão definidas** 2027 a 2033.



# Dos REGIMES ESPECÍFICOS Do IBS e da CBS:



**Art. 237 - As alíquotas** de IBS e de CBS e correspondem às alíquotas de referência de cada esfera federativa, **reduzidas em 60%**

## Planos de Assistência à Saúde

Imagen – Fonte: [https://www.flaticon.com.br/icones-gratis/plano-de-saude\\_2024263](https://www.flaticon.com.br/icones-gratis/plano-de-saude_2024263). Acessado em 16.01.25

# Dos REGIMES ESPECÍFICOS Do IBS e da CBS:



Imagen – Fonte: <https://ecohabitar.org/pasos-para-construir-nuestra-casa/>. Acessado em 16.01.25

**Art. 261 - As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo ficam reduzidas em 50%, e as relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 70%**

## Bens Imóveis e Construção Civil

# Dos REGIMES ESPECÍFICOS Do IBS e da CBS:



**Art. 271 - As sociedades cooperativas poderão optar por regime específico do IBS e da CBS no qual ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes na operação.**

## Sociedades COOPERATIVAS

Imagen: Fonte:  
[https://yt3.googleusercontent.com/ytc/Aldro\\_kHMAMu7LuBIBvishl5uRAMpb2aYtN-PhKyffJquhuYa4=s160-c-k-c0x0fffff-no-rj](https://yt3.googleusercontent.com/ytc/Aldro_kHMAMu7LuBIBvishl5uRAMpb2aYtN-PhKyffJquhuYa4=s160-c-k-c0x0fffff-no-rj). Acessado em 16-01-25

# Da Administração do IBS e da CBS



## Do Regulamento do IBS e da CBS

Imagen – Fonte: <https://confi.net.br/blog/todos/ibs-e-cbs-entenda-a-substituicao-de-tributos-na-reforma-tributaria-e-seus-impactos/>. Acessado em 16.01.25

# Da FISCALIZAÇÃO e do LANÇAMENTO de OFÍCIO



imagem: <<http://www.portalumuarama.com.br/noticia.php?id=1202>>  
Acesso em: 12 out. 201

## Competências, Fiscalização e Procedimentos Fiscais

# LC nº 214/25 - Estruturas e Conteúdos:



Das Presunções  
Legais.

Imagen -Fonte:  
<https://www.istockphoto.com/br/vetor/emoticon-smiley-medos-desenhos-gm468900480-61413640>. Acessado em 16.01.25

**ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.

# LC nº 214/25 - Estruturas e Conteúdos:



**Regime Especial de  
Fiscalização - REF**

**MUITO CUIDADO!**

Imagen – Fonte: <https://br.freepik.com/fotos-vetores-gratis/desenho-boneco-lupa>. Acessado em 16.01.25

Fonte: Lei Complementar nº 214/2025 - Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2025/leicomplementar-214-16-janeiro-2025-796905-publicacaooriginal-174141-pl.html>. Acessado em 16.01.25.

# Da Fixação das Alíquotas durante a Transição

Alíquotas  
do IBS  
durante a  
Transição.



Importantes Regras Técnicas

Alíquotas  
da CBS  
durante a  
Transição.



# DA UTILIZAÇÃO DO SALDO CREDOR DO PIS E DA COFINS.

**ISSO É MUITO IMPORTANTE!**



# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIRO-FISCAIS DO ICM-S.

**ISSO É MUITO IMPORTANTE!**

# DA TRANSIÇÃO APLICÁVEL AOS BENS DE CAPITAL.



Chemical industry



Automotive industry



Electronics industry



Steel industry



Machinery



Textile industry

IMPOSTO

REFORMA DEVE CRIAR "IMPOSTO DO PECADO" SOBRE CIGARRO E ÁLCOOL...



Imagen – Fonte: Folha da Manhã - "Reforma deve criar "Imposto do pecado" - 7 de julho de 2023. Disponível em:  
<https://clicfolha.com.br/charges/reforma-deve-criar-imposto-do-pecado/> Acessado em 20.10.24



# Questões para **PENSAR e AGIR!**

Imagen – Fonte:  
<https://br.pinterest.com/pin/421297740147138645/>. Acessado em 25.07.23

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

Os impactos nos processos  
e práticas das Organizações:



Imagen –Fonte:  
<https://www.istockphoto.com/br/vetor/emoji-smiley-medo-dos-desenhos-gm468900480-61413640>. Acessado em 16.01.25

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

# **FORMAÇÃO** do preço: **Reaprender a Calcular!**



**A que preço  
COMPRAR?**

**A que preço  
VENDER?**

**Qual será o custo do  
INVESTIMENTO?**

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

**Necessidade e Disponibilidade**

**Oportunidade de Desenvolvimento Pessoal e Profissional**

**Recursos Materiais, Físicos e Didáticos**



**Acomodação e Desinteresse**

**“Chato”!  
Obrigado a Fazer**

**Custos e Investimentos**

**Os desafios da Capacitação e do Aprendizado do “novo sistema”!**

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

**CF/88**

**IR-CSLL**

**IOF**

**FGTS**

**PIS**

**ICMS-S**

**CTN**

**A desregulamentação gradativa  
(10 anos) do “*antigo sistema*”.**

**ST**

**CLT**

**Estar e se Manter Atualizado!**

**FCP**

**RET's**

**II e IE**

**IPI**

**CPrev**

**COFINS**

**ISSQN**

**DIFAL**

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!



## O “parallelismo sistêmico”: **DESAFIOS!**

Infraestrutura e Suporte

Hardware

Software

Treinamento

Atualizações, Correções

CUSTOS

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!



Imagen – Fonte: <https://ideasesquecidas.com/2016/07/15/equilibrar-pratos/>. Acessado em 16.01.25

Equilibrando  
sob “*duas  
canoas*” ao  
mesmo tempo!

Modelo ilustrativo criado e desenvolvido pelo Autor.

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

A adequação dos processos internos:  
**Riscos e Oportunidades.**

Os impactos na gestão das  
obrigações, das informações e da  
“prestações de contas”.

# Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

## A plenitude na exigência da Conformidade Tributária:

Vai custar mais caro não se preparar!

**Não dá mais para adiar!**

Questões para **PENSAR** e **AGIR**!

**AGIR sem demora!**

**“2025...terminando  
2026...27 é logo ali”.**

# Obrigado!

**Hélio Noman**

Instrutor

hn204311gpte@gmail.com

Material instrucional de propriedade intelectual do Autor,  
sendo proibido sua utilização e compartilhamento, no todo ou  
em parte, sem autorização e consentimento expresso.